PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 067
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e **JOSEANA GONÇALVES HOLANDA CARNEIRO – ME "Auto Peças Santa Terezinha"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.434.486/0001-39, com sede na Av. Senador Helvídio Nunes, nº 1600 – Bairro: Catavento - CEP: 64.607-165, na cidade de Picos/PI, neste ato representada por JOSEANA GONÇALVES HOLANDA CARNEIRO, portadora da cédula de identidade nº 1.434.215-SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 709.389.973-00, doravante denominado CONTRATADA, têm entre sí, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do art. 75, incisos I e II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Mecânicos, para realizar a Retífica do Motor (incluindo reposição de peças Originais), do Veículo Caminhão Caçamba Iveco – Placa: OVX-1217, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O contrato é por empreitada global e seu valor é de **R$: 47.318,36 (quarenta e sete mil trezentos e dezoito reais e trinta e seis centavos)**, e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.2. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOURO MUNICIPAL, consignados na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.05.00	15.122.0028.2053 - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.001.00.100

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:

- Objeto do Contrato
- Número da Medição

5.2. O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante.

5.3. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

6.1.1.1. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;

6.1.1.2. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.1.3. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;

6.1.1.4. Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.2. Ou se ocorrer:

6.2.1. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.

6.2.2. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.

6.2.3. Atraso injustificado no início do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso na entrega dos serviços, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

$M = 0.10 \times N$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.1.1. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.1.2. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;

7.2.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.

9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.

9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

FL.: 070
Visto

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, é termo judiciário, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 08 de setembro de 2021.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

Joseana Gonçalves Holanda Carneiro

JOSEANA GONÇALVES HOLANDA CARNEIRO – ME "Auto Peças Santa Terezinha"
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Reginaldo A. Costa Coelho
CPF: 038.548.433-05

Nome: Donizeto de Sousa Reis
CPF: 088.196.353-48

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 071
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI 01-01-93

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: JOSEANA GONÇALVES HOLANDA CARNEIRO – ME "Auto Peças Santa Terezinha", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.434.486/0001-39, com sede na Av. Senador Helvídio Nunes, nº 1600 – Bairro: Catavento - CEP: 64.607-165, na cidade de Picos/PI, neste ato representada por JOSEANA GONÇALVES HOLANDA CARNEIRO, portadora da cédula de identidade nº 1.434.215-SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 709.389.973-00, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Mecânicos, para realizar a Retífica do Motor (incluindo reposição de peças Originais), do Veículo Caminhão Caçamba Iveco – Placa: OVX-1217, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.
VALOR: R$: 47.318,36 (quarenta e sete mil trezentos e dezoito reais e trinta e seis centavos)
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, consignados na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.05.00	15.122.0028.2053 - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.001.00.100

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será 31 de dezembro de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 08 de setembro de 2021.

Publicado em 08 / 09 / 2021
Edição 4403
Nº da Publicação 503473
Assinatura

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI
FL.: 193
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI

41522301/0001-62 Exercício: 2021

DECRETO Nº 52 , DE 30 DE JULHO DE 2021 - LEI N.215

02 07 01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

495	08.243.0166.2072.0000 3.1.90.04.00 311 400 000	Ação Programa Crianç Feliz CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	F.R. Grupo:	-8.180,00 1 311 04
508	08.244.0018.2073.0000 3.1.90.04.00 311 400 000	Serviço Social de Proteção Variavel CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	F.R. Grupo:	-3.672,00 1 311 04
512	08.244.0018.2073.0000 3.3.90.30.00 311 400 000	Serviço Social de Proteção Variavel MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	F.R. Grupo:	-20.000,00 1 311 04
566	08.244.0018.2079.0000 3.3.90.48.00 001 100 000	Administração do FMAS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	-11.220,00 1 001 00
577	08.244.0018.2114.0000 3.3.90.14.00 311 400 000	Indice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS DIÁRIAS - CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	F.R. Grupo:	-5.000,00 1 311 04
14	08.244.0018.2115.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	Indice de Gestão Descentralizada - IGDB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	F.R. Grupo:	-15.300,00 1 311 04

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

603	08.244.0018.2123.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	Manutenção do Fundo Municipal dos D. da Criança e Adolescentes VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Assistência Social	F.R. Grupo:	-10.000,00 1 001 00

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

631	13.392.0336.2085.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	Apoio as Atividades Culturais do Município CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	-1.020,00 1 001 00

DECRETO Nº 52 , DE 30 DE JULHO DE 2021 - LEI N.215

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

633	13.392.0336.2085.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Apoio as Atividades Culturais do Município MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	-15.906,00 1 001 00
634	13.392.0336.2085.0000 3.3.90.31.00 001 100 000	Apoio as Atividades Culturais do Município PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	-10.904,00 1 001 00
647	13.813.0707.2111.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção da Coordenação de Turismo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	-15.300,00 1 001 00
	27.813.0707.1049.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Reforma e Implantação de gramados em Estadio de Futebol OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	F.R. Grupo:	-31.400,00 1 510 05
662	27.813.0714.2087.0000 3.3.90.31.00 001 100 000	Encargos com o Departamento de Esporte PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	-9.894,00 1 001 00
665	27.813.0714.2087.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Encargos com o Departamento de Esporte OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	-15.300,00 1 001 00

Anulação (-) **-1.072.390,08**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DO BARRO DO PIAUI, 30 de julho de 2021

DECRETO Nº 52 , DE 30 DE JULHO DE 2021 - LEI N.215

GILSON NUNES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON NUNES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0E28846A9AF410B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: JOSEANA GONÇALVES HOLANDA CARNEIRO – ME "Auto Peças Santa Terezinha", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.434.486/0001-39, com sede na Av. Senador Helvídio Nunes, nº 1600 – Bairro: Catavento - CEP: 64.607-165, na cidade de Picos/PI, neste ato representada por JOSEANA GONÇALVES HOLANDA CARNEIRO, portadora da cédula de identidade nº 1.434.215-SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 709.389.973-00, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Mecânicos, para realizar a Retifica do Motor (incluindo reposição de peças Originais), do Veículo Caminhão Caçamba Iveco – Placa: OVX-1217, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.
VALOR: R$: 47.318,36 (quarenta e sete mil trezentos e dezoito reais e trinta e seis centavos)
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, consignados na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.05.00	15.122.0028.2053 - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.001.00.100

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será 31 de dezembro de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 08 de setembro de 2021.

Id:10EF0F5B560810AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA REALIZAR A RETÍFICA DO MOTOR (INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS), DO VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO – PLACA: OVX-1217. ART. 75, INCISOS I E II, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para Contratação da Prestação de Serviços Mecânicos, para realizar a Retífica do Motor (incluindo reposição de peças Originais), do Veículo Caminhão Caçamba Iveco – Placa: OVX-1217, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

EMPRESA: JOSEANA GONÇALVES HOLANDA CARNEIRO – ME "Auto Peças Santa Terezinha", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.434.486/0001-39, com sede na Av. Senador Helvídio Nunes, nº 1600 – Bairro: Catavento - CEP: 64.607-165, na cidade de Picos/PI.

VALOR: R$: 47.318,36 (quarenta e sete mil trezentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 06 de setembro de 2021.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal